

## Prefeitura Municipal de Araçatuba Estado de São Paulo

## Secretaria da Cultura



Portaria S.M.C. n.º 02, de 12 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a normatização do Cadastro Municipal de Artistas - CMA"

Considerando o artigo 13 da lei nº 7.422 de 29 de novembro de 2011 que instituiu o Cadastro Municipal de Artistas – CMA;

Considerando ser este um cadastro prévio e obrigatório para os artistas que se interessem em apresentar projetos culturais a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura possam receber o financiamento, respeitados os devidos procedimentos legais;

Considerando que o cadastro é um importante instrumento de mapeamento cultural do município e poderá ser utilizado como requisito para outros processos de financiamento de ações culturais, em estrita observância ao disposto na legislação pertinente;

Considerando que os editais, chamadas públicas, premiações, subsídios e demais ações poderão exigir documentação complementar;

Considerando que devem ser entendidos para o fim deste cadastramento os artistas e demais trabalhadores da cultura, em observância ao disposto na Lei nº 14.017, de 29/06/2020, que define como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar as informações deste cadastro para outros fins estritamente culturais;

O Secretário Municipal de Cultura resolve, pelo presente instrumento, normatizar as regras e exigências para a **inscrição e renovação cadastral** dos artistas e trabalhadores do setor cultural, sendo elas:

- 1- Os artistas e trabalhadores e trabalhadoras da cultura deverão realizar a inscrição e renovação para o CMA via formulário on line, que estará disponível no blog e na página do facebook da Secretaria Municipal de Cultura <a href="http://www.smculturaaracatuba.blogspot.com">http://www.smculturaaracatuba.blogspot.com</a> e <a href="https://www.facebook.com/secretariadaculturaaracatuba">https://www.facebook.com/secretariadaculturaaracatuba</a>;
- 2- Os artistas e trabalhadores e trabalhadoras da cultura que não possuírem meios de preenchimento do formulário de maneira on line, poderão solicitar o auxílio da Secretaria Municipal da Cultura, que fará o agendamento por meio do telefone 36361270 ou WhatsApp (18) 99607 3833 para atendimento individualizado;
- 3- Os trabalhadores e trabalhadoras da cultura deverão preencher corretamente todas as informações solicitadas no formulário:
- 4- Os trabalhadores e trabalhadoras da cultura deverão anexar digitalmente ao formulário os seguintes documentos:
  - a) Cópia simples de documento de identidade com foto (RG, carteira de habilitação)
  - b) Cópia simples do cadastro pessoa física CPF;
  - c) Comprovante de endereço, sendo este obrigatoriamente do município de Araçatuba;

d) Breve currículo documentado das realizações ligadas à área artístico/cultural já realizadas pelo trabalhador (máximo de 02 laudas), se possível com comprovação de atividade cultural nos últimos 02 (dois) anos.

Após realizada a inscrição, a Secretaria de Cultura fará a análise da documentação apresentada pelo artista em até 07 (sete) dias úteis.

Aprovada a inserção do artistas e trabalhador da cultura no Cadastro Municipal de Artistas – CMA – a Secretaria Municipal de Cultura expedirá o certificado de cadastramento.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais falhas de envio, preenchimento incompleto ou erro de preenchimento do formulário.

As informações prestadas pelos artistas e trabalhadores e trabalhadoras da cultura para inserção ou atualização do CMA são de sua inteira responsabilidade, devendo ser responsabilizados na forma da lei por eventuais fraudes.

Araçatuba, 12 de agosto de 2020

Sérgio Tumelero Respondendo pela Secretaria Municipal de Cultura